



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 029

Dispõe sobre desconto de taxa de calçamento e meio fio.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. Alberto Alves da costa, o abatimento de 40% (quarenta por cento) sobre taxa de calçamento e meio, já construído, sito na Rua 1º de março, e Praça São Sebastião, sendo 81 metros de meio fio e 252 metros quadrados de calçamento poliedro. A porcentagem supra correspondente ao valor de Cr\$246, 520, sendo que o total seria Cr\$613.800.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 26 de novembro de 1965.

Ass. Jésus Borges de Morais

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.